



Lei nº. 1.162/2018

Em 21 de dezembro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
via afixação no Placar desta Prefeitura.
O referido é verdade.

Paranaiguara-GO

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARANAIGUARA PARA O EXERCÍCIO
DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM, Prefeito Municipal de Paranaiguara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

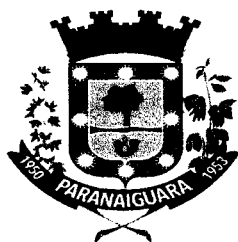
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranaiguara para o exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 37.920.928,00 (trinta e sete milhões novecentos e vinte mil e novecentos e vinte e oito reais) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

II – DOS ORÇAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de Paranaiguara para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 37.920.928,00 (trinta e sete milhões novecentos e vinte mil e novecentos e vinte e oito reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.458.432,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais) e em R\$ 36.462.496,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.RECEITAS CORRENTES	37.897.849,68
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.876.984,74
1.2. Receitas de Contribuições	2.588.774,40
1.3. Receita Patrimonial	591.463,40
1.5. Receita Industrial	253.933,60
1.6. Receita de Serviços	235.281,84
1.7. Transferências Correntes	29.273.883,30
1.6. Outras Receitas Correntes	77.528,40
2.RECEITAS DE CAPITAL	3.206.866,76
2.2. Alienação de Bens	112.360,00
2.3. Transferências de Capital	3.094.506,76
4.DEDUÇÕES	3.183.788,44



Prefeitura de
Paranaiguara
ADM 2017-2020
Transformação e Desenvolvimento

4.1. Deduções da Receita Corrente	3.188.788,44
TOTAL	37.920.928,00

§ 2º - A despesa do Poder Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. Legislativa	1.458.432,00
04. Administração	3.877.176,00
08. Assistência Social	2.566.919,00
09. Previdência Social	2.786.528,00
10. Saúde	10.104.179,00
11. Trabalho	748.318,00
12. Educação	8.560.519,00
13. Cultura	400.617,00
15. Urbanismo	3.509.595,80
17. Saneamento	641.278,00
18. Gestão Ambiental	286.900,60
20. Agricultura	75.280,80
22. Indústria	39.640,00
23. Comércio e Serviços	29.680,00
26. Transportes	1.774.948,80
27. Desporto e Lazer	414.846,00
28. Encargos Especiais	308.990,00
99. Reserva de Contingência	337.080,00
TOTAL	37.920.928,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
101. Manutenção da Câmara Municipal	1.458.432,00
201. Manutenção do Gabinete do Prefeito	911.686,00
202. Manutenção do Fórum Municipal	25.843,00
204. Manutenção de Torres de TV	5.619,00
207. Manutenção da Secretaria e Departamentos	1.498.924,00
208. Encargos com a Segurança Pública	65.838,00
209. Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças	1.574.970,00
250. Asfalto na cidade	674.796,00
270. Vias Urbanas	235.617,00
301. Promoção e Extensão Rural	75.280,80
303. Gestão do Meio Ambiente	255.100,60
401. Programa de Ensino Infantil	749.366,00
404. Fundo de Desenvolvimento da Educação e Val. Magistério – FNDE	4.302.192,00
405. Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	1.866.384,00
406. Transporte ao Educando	858.812,00
407. Manutenção do Desporto e Lazer	414.846,00
410. Ajuda Financeira a Estudantes Universitários	191.946,00



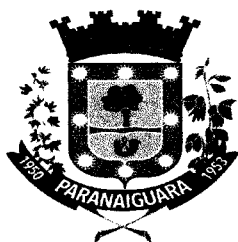
Prefeitura de
Paranaiguara
ADM 2017-2020
Transformação e Desenvolvimento

412. Manutenção da Merenda Escolar	458.113,00
413. Expediente da Escola Técnica Municipal	110.111,00
414. Promoção de Festividades e Eventos Culturais	267.417,00
415. Incentivo e Fomento da Cultura	133.200,00
416. Implantação da Estação Digital	23.595,00
501. Estradas Vicinais	56.180,00
502. Adequação de Prédios Públicos	168.540,00
503. Manutenção da Sec. de Urbanismo e Obras Públicas	2.437.172,80
504. Serviços Funerários	13.356,00
505. Sistema de Iluminação Pública	235.956,00
506. Manutenção de Praças, Parques e Jardins	103.371,00
508. Limpeza Pública	76.744,00
510. Aquisição de Imóveis	413.400,00
601. Criar o Distrito Agroindustrial	28.090,00
602. Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo	41.230,00
701. Saúde e Qualidade de Vida	6.440.111,00
702. Saúde com Dignidade	3.664.068,00
704. Construção de Rede de Águas Pluviais	81.124,00
705. Construção de Rede de Esgoto Sanitário	316.968,00
706. Manutenção do Saneamento de Paranaiguara – SANEPAR	243.186,00
802. Programa Apoio a Assistência Social	1.738.252,00
803. Encargos com a Previdência Social	2.786.528,00
804. Contribuição ao PASEP	269.664,00
806. Programa Minha Casa	526.820,00
808. Apoio a Criança e ao Adolescente	301.847,00
901. Aquisição de Equipamentos e Maquinas Rodoviárias	579.078,00
903. Manutenção da Secretaria de Transportes	904.073,80
999. Reserva de Contingência	337.080,00
TOTAL	37.920.928,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	31.347.749,60
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	17.424.050,04
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida Interna	5.618,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	13.918.081,56
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	6.236.098,40
4.4.00.00 – Investimentos	5.932.726,40
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	303.372,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/Reserva do RPPS	337.080,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	337.080,00
TOTAL	37.920.928,00

Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.



§ 1º - A utilização da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar será efetivada dentro do exercício, observadas as prescrições em lei.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado nos termos do art. 18, inciso II, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, decretar a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar limitando-se a 10% (dez por cento), do valor global da receita prevista, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior;

III – a redução de dotações não utilizadas

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis específicas no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa, realizar operações de crédito interna e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária obedecendo a legislação pertinente e os limites estabelecidos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeitura Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.***


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal